



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XX n. 5.033 - quinta-feira, 19 de outubro de 2017

15 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DESPACHOS

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 17.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 75.314/2017-79, PPS n. 179/2017 - SECTUR, em favor de **GIDEÃO CORREA DIAS**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 76.511/2017-13, PPS n. 13/2017 - CGM em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 17.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 81.446/2017-94, PPS n. 125/2017 - SEDESC em favor da **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES PROMOTORAS DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - ANPROTEC**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 16.10.2017, foi Ratificada por dispensa de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo n. 75.715/2017-10, PPS n. 2163/2017 - SESAU, em favor de **HOSPITALAR ASSISTENCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA ME**.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 4.919, de 26/6/2017.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 25 DE MAIO DE 2017, AO CONTRATO n. 12, DE 13/3/2017.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n. 9.648/98, na Justificativa e na Planilha de Aditivo, anexos nos autos do Processo n. 14330/2017-21, volume 02.

OBJETO: Readequação dos quantitativos, sem alteração do valor avençado inicialmente do Contrato n. 12/2017.

READEQUAÇÃO: Ficam readequados os quantitativos anteriormente estabelecidos para execução do ajuste em epígrafe, consoante a planilha de readequação física, integrante do presente instrumento, permanecendo o valor contratual inalterado em R\$ 3.861.923,18 (três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e dezoito centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 12/2017 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Rudi Fiorese e João Carlos de Almeida.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 186, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Aloina de Oliveira Soares.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016 e Processo n. 4147/2017-17, Volume 01.

OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. O repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00, que será repassado em 5 parcelas, no valor de R\$ 4.500,00.

DOTAÇÃO: 207 12 365 148 2435, UG 0909F, Gestão 0090100000, FR 05 elemento de despesa 3390 3928.

VIGÊNCIA: À partir da data de sua publicação até dezembro de 2017.

ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Natalia da Rosa Coene.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

PREFEITO.....	Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito	Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....	Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....	Evandro Ferreira de Viana Bandeira
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....	Pedro Pedrossian Neto
Secretária Munic. de Gestão.....	Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....	José Marcos da Fonseca
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....	Luiz Fernando Buainain
Secretária Munic. de Educação.....	Ilza Mateus de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....	Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....	José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo	Nilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos	Ademar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher	Carla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a Juventude	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor	Valdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....	Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano
.....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação de Serviços Públicos.....
.....	Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes	Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....	Cleiton Freitas Franco

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 187, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Mestres do Centro de Educação Infantil Ramza Bedoglin Domingos.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016 e Processo n. 3827/2017-88, Volume 01.
OBJETO: Atender as despesas operacionais, de conservação da rede física, manutenção dos equipamentos e material de consumo em geral. O repasse dos recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a execução das despesas de custeio realizadas ou a realizar, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00, que será repassado em 5 parcelas, no valor de R\$ 5.000,00.
DOTAÇÃO: 207 12 365 148 2435, UG 0909F, Gestão 0090100000, FR 05 elemento de despesa 3390 3928.
VIGÊNCIA: À partir da data de sua publicação até dezembro de 2017.
ASSINATURAS: Ilza Mateus de Souza e Solange Albuquerque Heringer.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 52, CELEBRADA EM 9 DE OUTUBRO DE 2017.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Científica Médica Hospitalar Ltda, Dimaster - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Farmace - Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda e Dacon - Farmacos do Brasil Ltda - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Presencial n. 015/2017, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 51784/2017-38.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, visando a constituição do Sistema Registro de Preços.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 2.060.789,60 (dois milhões, sessenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), conforme o Anexo I da Ata de Registro de Preços n. 52/2017, pregão presencial n. 015/2017, constantes ao Processo Administrativo n. 51784/2017-38, folha 2051.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.
ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Fabiana Cavalcante Areco de Oliveira, Adair Luis da Rosa, Luiz Roberto de Amaral, César Pedro Martins da Silva e Eugênio Isidoro de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 36, CELEBRADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI - EPP, M.H.M. Do Couto Comercial - ME e Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização EIRELI - ME.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005 e n. 9.623/2006, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 41/2017, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 30785/2017-11.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de balanças antropométrica adulto e infantil, portátil e pediátrica de mesa, visando a constituição do Sistema Registro de Preços.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 212.799,20 (duzentos e doze mil setecentos e noventa e

nove reais e vinte centavos), conforme o Anexo I da Ata de Registro de Preços n. 36/2017, pregão eletrônico n. 041/2017, constantes ao Processo Administrativo n. 30785/2017-11, folha 515.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.
ASSINATURAS: Maria das Graças Macedo, Karen Cristiane Ribeiro Stanichski, Ana Maria Alves do Couto e Hellen Flávia de Oliveira Vera.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO DA ADESÃO A ATA n. 192/2016 n. 104, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC, e da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Serasa S.A.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, nas demais alterações posteriores, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 11.676/2004, Ata de Registro de Preços n. 192/2016, Lei n. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Lei Estadual n. 1.627/95, Decreto Estadual n. 12.258/2007 e Processo Administrativo n. 30822/2017-37.
OBJETO: Aquisição de certificado digital, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e no contrato, com objetivo de atender às necessidades Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÕES: Dotação 101.8.122.252.2700 Elemento de despesa 33903957 - Serviços de Processamento de Dados, Fonte 1 - Recursos do Tesouro; Dotação 101.8.122.252.2700 Elemento de despesa 33903017 - Material para Equipamento Processamento de Dados e Informática, Fonte 1 - Recursos do Tesouro.
VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso, Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva, Maurício Schueftan Balassiano e Daniela Minakava Perrone.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 8 DE AGOSTO DE 2017, AO CONTRATO n. 353, DE 3/12/2015.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e a Empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como no Termo de Acordo anexo entabulado entre as partes; e a formalização da alteração da razão social do contrato por força da Lei n. 5793/17, de 3/1/2017 e Processo Administrativo n. 23315/2015-67, volume 3.
OBJETO: O reajuste de valores no que tange a redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sem modificação do quantitativo, referente ao saldo remanescente a ser pago pelo período de vigência; e a formalização da alteração da razão social do contrato da Fundação Municipal de Cultura e a H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA, que passa a ser, entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a citada empresa.
VIGÊNCIA: De junho a dezembro de 2017.
VALOR: O valor total do Contrato a ser adimplido passará de R\$ 20.596,08 para R\$ 15.447,06 e o valor mensal que era de R\$ 3.432,68 passa a ser de R\$ 2.574,51.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 353/2015, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Nilde Clara de Souza Benites Brun e Rodolfo Pinheiro Holsback.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE AGOSTO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 3 DE SETEMBRO DE 2017, AO CONTRATO n. 99-A, DE 3/9/2013.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Sra. Cleuza Vieira Martins.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º e no Parágrafo único do art. 61, todos da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, alterações posteriores, na Cláusula Segunda, item 2.5, do Contrato 99-A, na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 80171/2013-39, volume 05.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 99-A/2013, concernente a locação de imóvel, para continuidade das atividades na Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF Nossa Senhora das Graças/SESAU.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados de 3/9/2017 a 3/9/2018.
VALOR: O valor global do Contrato permanecerá em R\$ 18.227,04 (dezoito mil duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos) e o valor mensal permanecerá em R\$ 1.518,22 (mil quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 99-A/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.
ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Cleuza Vieira Martins.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE SETEMBRO DE 2017.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
 Superintendente de Técnica Legislativa

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS	
www.capital.ms.gov.br/DIOGRANDE - diogrande.pmcg@gmail.com	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 4,97	
SUMÁRIO	
DESPACHOS	01
SECRETARIAS	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	05
ATOS DE PESSOAL	05
ATOS DE LICITAÇÃO	09
ÓRGÃOS COLEGIADOS	09
PODER LEGISLATIVO	14
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 94/2017

Data: 16/10/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto Rede Brasil sem Miséria Comp. 10/17	SESAU/FMS	12.540,83
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Rede Prev Trat Câncer Colo de Mama Comp. 10/17	SESAU/FMS	20.671,22
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Incentivo Adicional PSF Comp. 09/17	SESAU/FMS	30.000,00
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Limite Controle de Câncer Comp. 10/17	SESAU/FMS	30.496,34
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Fort. Afetas Atuação Estratégia de ACS 5% Comp. 09/17	SESAU/FMS	59.166,90
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Rede Psicossocial Comp. 10/17	SESAU/FMS	90.220,00
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto Melhor em Casa Comp. 10/17	SESAU/FMS	156.000,00
08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto Rede Saúde Mental Comp. 10/17	SESAU/FMS	354.267,01
09	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto Incentivos Pontuais Ações Vigilância em Saúde Comp. 12/16	SESAU/FMS	357.402,50
10	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Rede Viver sem Limites Comp. 10/17	SESAU/FMS	514.855,62
11	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto Rede Cegonha Comp. 10/17	SESAU/FMS	854.496,32
12	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Assistência Financeira Complementar – ACS 95% Comp. 09/17	SESAU/FMS	1.124.171,10
13	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Limite UPA Comp. 10/17	SESAU/FMS	1.400.000,00
14	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto Municipal de Rede de Urgência Comp. 10/17	SESAU/FMS	3.341.602,40
15	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Teto MAC Comp. 10/17	SESAU/FMS	10.313.638,36
			TOTAL		18.659.528,60

Elias Reis de Souza
Gerente FinanceiroMarcelo Luiz Brandão Vilela
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 95/2017

Data: 17/10/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Triagem Neonatal Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.012,50
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH – Tratamento de Doenças do Sistema Nervoso Central e Periférico Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.358,29
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH – Outras Cirurgias Plásticas/Reparadoras Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.748,70

04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior Comp. 08/17	SESAU/FMS	1.963,16
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH – Tratamentos Odontológicos Comp. 08/17	SESAU/FMS	3.363,40
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Tratamento em Oncologia Comp. 08/17	SESAU/FMS	4.572,00
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Tratamento de Doenças do Aparelho da Visão Comp. 08/17	SESAU/FMS	5.002,68
08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Terapias Especializadas em Angiologia Comp. 08/17	SESAU/FMS	6.424,28
09	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Sistema de Frequência Modulada Pessoal Comp. 08/17	SESAU/FMS	9.000,00
10	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Tratamentos Odontológicos Comp. 08/17	SESAU/FMS	9.009,00
11	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Exames do Leite Materno Comp. 08/17	SESAU/FMS	10.203,56
12	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Atendimento/Acomp em Reabilitação Física, Mental Comp. 08/17	SESAU/FMS	11.245,00
			TOTAL		64.902,57

Elias Reis de Souza
Gerente FinanceiroMarcelo Luiz Brandão Vilela
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 96/2017

Data: 17/10/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Equipes de Consultórios na Rua Comp. 09/17	SESAU/FMS	27.300,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Mamografia para Rastreamento Comp. 08/17	SESAU/FMS	32.850,00
03	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Exame Citopatológico do Colo de Útero Comp. 08/17	SESAU/FMS	36.186,10
04	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Diagnóstico em Laboratório Clínico Comp. 08/17	SESAU/FMS	45.535,50
05	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec AIH – Cirurgia do Aparelho Circulatorio Comp. 08/17	SESAU/FMS	86.032,82
06	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Faec Sia – Cadeiras de Rodas Comp. 08/17	SESAU/FMS	135.374,52
07	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF Comp. 09/17	SESAU/FMS	140.000,00
08	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Saúde Bucal Comp. 09/17	SESAU/FMS	217.425,00
09	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Pagto Saúde da Família Comp. 09/17	SESAU/FMS	627.584,00
			TOTAL		1.348.287,94

Elias Reis de Souza
Gerente FinanceiroMarcelo Luiz Brandão Vilela
Secretario Municipal de Saúde

EDITAL n. 29/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários nos termos do Edital n. 15/2015, de 05 de março de 2015, do Edital n. 16/2017, de 28 de junho de 2017 e o disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, de acordo com o seguinte cronograma:

I - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL- 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
THAÍS KARLA VIVAN	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h
GABRIELA RONDON LAMOUNIER		
ANDRESSA GODOY GUZZELA		
THALITA SANTOS TURIBIO		
MARILICE CHARAO TEODORO		
LETÍCIA ALINE MARTINEZ		
LUÍZA LOUREIRO DE SOUZA ROSA		
LUIVYA CRISTINA JACINTHO LARRUBIA		
RODNEY MIGUEL GONZALEZ CACERES		
PAULO FABRICIO STANKE		
JESUS FRANCISCO DE ALMEIDA		
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FONSECA		
NEWTON DE BARROS FERNANDES		
MONICA MIRANDA DE VASCONCELOS		

II - MÉDICO ORTOPEDISTA - GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
MARCEL MARQUES PERES	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

III - MÉDICO INFECTOLOGISTA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
NATALIA SICUTI PEREIRA	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

IV - MÉDICO PEDIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
IVONE REIS MOREIRA COUTINHO	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h
LUIZ HERMOZIL CORREA DE LIMA		
PAULA OLIVEIRA DOS ANJOS		
ANNA CASSIA ESPÍNDOLA DURANTE		
FERNANDA SILVA FARIA		
MANOELA MESSAGE PEREIRA NETO		
BARBARA CRISTINA BARROS		

V - MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
MAURO SERGIO PINTO	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

VI - MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
LUCIANE DOS SANTOS CANO MARTINS SILVEIRA	19/10/2017	08h às 10:30h e 13h às 16:30h

OBSERVAÇÕES:

I) Após a convocação, o candidato deverá:

- Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
- Entregar uma foto 3 X 4;
- g) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**
 - Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;
 - Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Emitir através do site da Receita Federal o COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF, com a situação REGULAR. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;
 - Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;
 - Título de eleitor;
 - Diploma com carimbo do Conselho Regional de Medicina - CRM (na ausência deste, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, temporariamente);
 - Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
 - Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no CRM, será aceita Declaração emitida pelo CRM/MS, temporariamente);
 - Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);
 - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
 - Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (Seleção Especial Médico das Forças Armadas - Junta do Serviço Militar ou Carta Patente - 2º Tenente);
 - Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
 - Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;
 - Carteira de trabalho - CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a

qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego);

- Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);
- Comprovante de conta corrente no Banco Bradesco, se houver;
- Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
- Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;
- Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial...;
- Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

- Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica - BIM, emitido pela SESAU), com parecer de que possui boa saúde física e mental;
- Preencher Ficha de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelas informações prestadas;
- Assinar Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Assinar Declaração de Bens e Declaração de Ficha Limpa;
- f) APRESENTAR OS ORIGINAIS, COM AS RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS, DOS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS:**
 - Registro Geral de Identificação (RG). Nenhum outro documento substitui o REGISTRO GERAL;
 - Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;
 - Comprovante de quitação eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE (não podendo ser emitida pelo site);
 - Comprovante de residência atualizado;
 - Comprovante de especialização, de acordo com a área de atuação;
 - Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS, não podendo ser emitida pelo site (Deverá comparecer ao CRM/MS, para a emissão);
 - Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - Certidão de Distribuição - Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;
 - Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais.
 - Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: <https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/> Opção: Certidões Judiciais - Ações Cíveis, Criminais;
 - Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul, não podendo ser emitida pelo SITE (Deverá comparecer à Justiça Eleitoral, em um de seus postos, para emissão).

g) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) SERÁ ANULADA A CONVOCÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS ITENS SUPRACITADOS, BEM COMO, ESTIVER EM DESACORDO COM O DISPOSTO NOS ARTIGOS 4º E 8º, DO DECRETO N. 12.228, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

VI) O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação desta Secretaria Municipal de Saúde, com a documentação supracitada.

VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 23/ 2017

Data: 18/ 10/ 2017

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSEAC - FNAS	SAS / FMAS	208.000,00
	TOTAL				208.000,00

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS****DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 80.242/2017-17, PPS n. 74/2017 – AGEREG em favor da **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP**.

Vinícius Leite Campos

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 72.820/2017-98, PPS n. 73/2017 – AGEREG em favor da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OUVIDORES**.

Vinícius Leite Campos

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 18.10.2017, foi Ratificada por inexigibilidade de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso II, combinado com o Inciso VI do art. 13 da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26, conforme decreto municipal nº 12.936/16 e legislação complementar, a despesa do processo n. 81.533/2017-97, PPS n. 75/2017 – AGEREG em favor da **ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP**.

Vinícius Leite Campos

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos.

FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 4.982, DE 24.08.2017.

EXTRATO CONTRATO N. 005/2017, CELEBRADO EM 17 DE AGOSTO DE 2017, PREGÃO PRESENCIAL N. 050/2016 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 044/2016 FORMALIZADA NO PROCESSO Nº 13.127/2016-10.

PARTES: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e a Empresa Condor Turismo EIRELI EPP.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações; Lei Federal n. 10.520/2002; Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, e **Pregão Presencial n. 050/2016 e ATA DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (PASSAGENS AÉREAS)** anexa ao Processo Administrativo n. 13.127/2016-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas. 1.1 - Faz parte integrante desse instrumento de contrato em anexo – Descrição do Quantitativo dos Serviços Constantes na Ata de Registro de Preços n. 044/2016, no que tange a Fundação Social do Trabalho de Campo Grande – FUNSAT, bem como saldo remanescente constante do Processo Administrativo n. 1217/2017-86 – volume 01.**

VALOR: O valor global do presente contratação é de R\$ 26.360,15 (**vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e quinze centavos**), conforme valores informados pela Diretoria Geral de Compras e Licitação e Gerência de Processamento das Licitações/DICOM, **fls. 61, Processo Administrativo n. 1217/2017-86.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: **CLEITON FREITAS FRANCO** e **AUDENIZA BARBOSA ARANTES INSUELA**.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE AGOSTO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO

Procurador Municipal

Coordenador Jurídico da FUNSAT

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017, TERCEIRO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO n 004/2015.

PARTES: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e o Senhor Giuseppe Antonio Bianco – FINANCIAL IMOBILIÁRIA SA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, na Justificativa e Parecer de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso X, do art. 24 do citado Diploma Legal, anexo ao **Processo Administrativo n. 42.000/2015-73.**

OBJETO: O objeto deste contrato é a locação para fins comerciais do imóvel predial urbano, situado na Av. Eduardo Elias Zahran, n. 1.581, compreendendo o pavimento térreo, composto de salão comercial e mezanino; 1º pavimento superior, composto dos apartamentos nº 101, 102 e 103; no 2º pavimento superior, composto dos apartamentos nº 201, 202 e 203; o subsolo, com 04 (quatro) vagas de garagem. Aludido imóvel é detentor da matrícula nº 117.897 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS. **Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato alteração na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 120 (cento e vinte dias) com início em 01 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1917."

ASSINATURAS: Cleiton Freitas Franco e Giuseppe Antonio Bianco
CAMPO GRANDE-MS, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO

Procurador Municipal

Coordenador Jurídico da FUNSAT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2017, CELEBRADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PARTES: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande e o BANCO DO BRASIL S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento, sendo dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II e VIII, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), conforme justificativa constante do Processo Administrativo, devidamente ratificado pela autoridade competente.

OBJETO: O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE o serviço de pagamento a favorecidos indicados pelo CONTRATANTE, compreendendo a emissão de cartão magnético e pagamento dos benefícios a todos os beneficiários do MÉDIOTEC, em todas as agências do Banco contratado.

VALOR: DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - Pela prestação dos serviços de pagamento de salários, diárias e outros, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** as seguintes tarifas, por evento:

VALOR - R\$	DESCRIÇÃO
2,90	Pagamento de Benefícios – Remessa de Crédito
6,27	Pagamento de Benefícios – Cartão Padrão
2,90	Pagamento de Benefícios - Cadastro

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato, com valores estimativos, será de 12 (doze) meses, com início em 02 de outubro de 2017.

ASSINATURAS: Cleiton Freitas Franco e Lucimar Lacerda de Melo
CAMPO GRANDE-MS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.

GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO

Procurador Municipal

Coordenador Jurídico da FUNSAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CLEITON FREITAS FRANCO, Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido formalizado pela manifestação do Procurador Municipal designado para a FUNSAT e pela Diretoria de Compras da DICON/SEGES, que apontam a legalidade do procedimento, torno público que ratifico todos os atos administrativos e **HOMOLOGO** o procedimento do certame licitatório de forma direta, nos moldes do artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Este termo passa a vigor a data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 05 de setembro de 2017

Cleiton Freitas Franco

Diretor-Presidente da FUNSAT

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.772, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IV, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

RELOTAR o servidor CARLOS MARTINS ESQUIVEL, matrícula n. 146838/05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com efeito a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.890, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão, a contar de 2 de outubro de 2017 (CI n. 1.635/GEMOL/SEGES/2017):

Matrícula	Servidor
163465	José Itamar de Almeida - Presidente
085421	José Valter Dutra de Souza
376568	Michele Barreto da Costa
386869	Radison Dutra de Souza
389672	Luiz Henrique Leme Serrano
390009	Raquel Berenice Retzlaff Viana
403337	Wilson Figueiredo de Oliveira
404820	Carlos Magno Miranda Tomi
405663	Wagner Pinto de Souza Junior

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO
Secretária Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.810, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 15, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir veículos oficiais desta Secretaria, observando o disposto nos artigos 16 a 21, do Decreto n. 10.953, de 28 de agosto de 2009, a contar da data da publicação (Ci n. 15.717/CCEV/SESAU/2017).

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação	
			Número	Validade
392793/02	Priscilla Alves de Castilho Drobnievski	Agente de Combate à Endemias	04981435957	5/2/2020

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.811, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCIENE DA SILVA GONCALVES CORREA, matrícula n. 382607/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de agosto de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.812, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LAURA MARIA SILVA DA COSTA, matrícula n. 381863/02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, para desempenhar suas funções na Unidade Móvel de Atendimento Odontológico - ODONTOMÓVEL, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 22 de junho de 2017 (CI n. 10.083/CRAO/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.813, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BARBARA MANSANO VAZ, matrícula n. 404484/01, para desempenhar a função de Coordenadora I do órgão Central, na Gerência de Gestão de Casos Complexos, na Superintendência de Gestão do Cuidado, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar da data da publicação (Ci n. 3.805/SGC/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.814, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor do Sistema Municipal de Atenção às Urgências, em substituição aos membros designados Resolução "PE" SESAU n. 1.395, de 8 de agosto de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.967, de 9 de agosto de 2017, conforme Resolução SESAU n. 36, de 5 de dezembro de 2003, para completar mandato até 9 de agosto de 2019 (Ci n. 15.205/curg/sesau/2017).

VII – Representantes dos Prestadores de Serviço

B) Instituições Públicas

4. Hospital da Base Aérea de Campo Grande – Esquadrão da Saúde	
Membro	Em Substituição
Titular: Ludmila Sampaio Sieczko	Titular: João Roberto de Menezes
Suplente: Débora Fernanda Haberland	Suplente: Ludmila Sampaio Sieczko

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.815, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores

abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
189308/04	Adriane Maria Atalla de Sousa Assis	Odontólogo	8	23 a 30/11/2016	Sim
294276/02	Alda Soares	Assistente Administrativo I	15	16 a 30/11/2016	Sim
396399/01	Alyne Lopes Belini	Enfermeiro	14	18/11 a 1º/12/2016	Não
386792/05	Ana Maria Pinto Benites	Assistente Social	30	18/11 a 17/12/2016	Sim
379833/01	Andréia Marcela dos Santos	Técnico de Enfermagem	10	17 a 26/11/2016	Não
311537/01	Anna Glauca Nascimento Teixeira de Souza	Farmacêutico	60	21/11/2016 a 19/1/2017	Sim
326682/01	Beatriz Auxiliadora de Oliveira Soares Santini	Farmacêutico-Bioquímico	120	21/11/2016 a 20/3/2017	Não
403174/02	Caio Curi da Costa	Médico	14	18/11 a 1º/12/2016	Não
400015/01	Carla Antonia Lenz Rodrigues	Técnico de Enfermagem	60	21/11/2016 a 19/1/2017	Sim
352632/01	Cristina Barbosa dos Santos de Freitas	Enfermeiro	60	19/11/2016 a 17/1/2017	Sim
281450/01	Dorama de Lapaz Angélica Godoy	Auxiliar Social II	30	16/11 a 15/12/2016	Não
381581/01	Elizangela Ladislau Santana	Agente de Saúde Pública	10	22/11 a 1º/12/2016	Não
402940/03	Emilli Carvalho Arima	Médico	8	9 a 16/11/2016	Não
386500/01	Emmanuela Maria de Freitas Lopes	Enfermeiro	90	22/11/2016 a 19/2/2017	Não
381604/01	Fabio Junior Silva dos Santos	Agente de Saúde Pública	30	17/11 a 16/12/2016	Não
389004/01	Flavio Tondati Ferreira	Enfermeiro	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
379118/02	Gercino Francisco da Silva Filho	Motorista de Veículos Pesados	60	15/11/2016 a 13/1/2017	Sim
380138/01	Indianara Garcia Jantomo	Técnico de Enfermagem	10	21 a 30/11/2016	Não
397529/01	Jaqueline Dellazari Bueno	Enfermeiro	15	21/11 a 5/12/2016	Não
398699/01	Karina Piovesan Burin	Enfermeiro	25	21/11 a 15/12/2016	Sim
387071/01	Laudiany Martins Gonçalves	Assistente Administrativo II	10	23/11 a 2/12/2016	Não
389729/01	Lucia de Souza Macena Euzébio	Assistente Administrativo II	15	21/11 a 5/12/2016	Sim
382254/01	Lucimeire Riquelme Pires	Enfermeiro	60	15/11/2016 a 13/1/2017	Sim
384795/01	Marcele Juliany Silva do Prado	Agente de Saúde Pública	5	22 a 26/11/2016	Não
381796/01	Maria do Carmo Coelho Barba	Agente de Saúde Pública	10	21 a 30/11/2016	Não
400590/01	Mariana Alexandres do Prates	Assistente de Serviços de Saúde	10	21 a 30/11/2016	Não
276588/02	Marilza Dutra Bonfim	Agente de Saúde Pública	10	21 a 30/11/2016	Não
280658/01	Marisa Julia de Lima	Auxiliar Social II	10	21 a 30/11/2016	Não
378651/01	Marlei Aparecida Pereira Correa	Agente de Saúde Pública	10	21 a 30/11/2016	Sim
404608/01	Maryana de Oliveira Ortiz	Técnico de Enfermagem	5	21 a 25/11/2016	Não
399159/06	Mauricio Ernica Filho	Médico	12	21/11 a 2/12/2016	Não
379508/02	Maxwell Pina da Costa	Agente de Saúde Pública	5	21 a 25/11/2016	Não
394917/02	Monique Macedo Ferraz Leal	Técnico de Enfermagem	90	14/11/2016 a 11/2/2017	Sim
381565/01	Pablo Clink de Souza	Agente de Saúde Pública	15	22/11 a 6/12/2016	Não
379844/01	Ricardo Augusto Soto	Agente de Saúde Pública	68	25/11/2016 a 31/1/2017	Sim
379673/01	Roseli Emidio da Silva	Agente de Saúde Pública	7	21 a 27/11/2016	Não
399955/01	Rosilene Alves da Costa	Técnico de Enfermagem	13	16 a 28/11/2016	Não
388953/01	Tatiana Marinho de Oliveira Machado	Terapeuta Ocupacional	90	14/11/2016 a 11/2/2017	Sim
374241/01	Vandeilton Dias dos Santos	Médico	20	21/11 a 10/12/2016	Não

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.816, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
385652/01	Adriana Izabel Crestani	Agente de Saúde Pública	12	23/11 a 4/12/2016	Não
378660/12	Ana Paula de Oliveira Penaforte Mendonça	Médico	44	16/11 a 29/12/2016	Não
269972/06	Claudia de Matos Gonçalves	Enfermeiro	90	22/11/2016 a 19/2/2017	Sim
293377/01	Dionísio Lourenço Neto	Motorista	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
380125/01	Edgar Ricardo Perez Francisco	Técnico de Enfermagem	60	27/11/2016 a 25/1/2017	Sim
249815/03	Eurides Neris Ramos Espindola	Técnico de Enfermagem	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
237337/02	Evanilde Almerinda Freire	Auxiliar Social II	30	23/11 a 22/12/2016	Sim
383496/01	Evelyn Luciane Gonçalves Oliveira Carvalho	Técnico de Enfermagem	7	23 a 29/11/2016	Não
385730/01	Glenda Dias Fletcher	Médico	30	9/11 a 8/12/2016	Sim
311146/01	Iara Helena Domingos	Médico Veterinário	90	29/11/2016 a 26/2/2017	Sim
400670/01	Jessika Sonchini da Silva Rodrigues	Técnico de Enfermagem	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Sim
399890/01	Juliana Manvailler Tibana	Farmacêutico	8	22 a 29/11/2016	Sim
385662/01	Julio Cesar Martinez dos Santos	Eletricista	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
383383/01	Licia Luciane de Carvalho e Carvalho	Odontólogo	15	22/11 a 6/12/2016	Não
286206/01	Luciane Muller Shinzato	Farmacêutico-Bioquímico	5	23 a 27/11/2016	Não
382608/01	Marcel dos Santos Nobre	Enfermeiro	12	24/11 a 5/12/2016	Não
360619/01	Maria Lucia de Franca	Técnico de Enfermagem	120	29/11/2016 a 28/3/2017	Sim
333832/01	Marlene Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
260924/02	Maurício Antonio Pompilio	Médico	60	16/11/2016 a 14/1/2017	Não
399795/01	Nathaly Alves da Silva Ploger	Assistente de Serviços de Saúde	30	23/11 a 22/12/2016	Sim
400674/01	Nivaldo Victor	Técnico de Enfermagem	6	24 a 29/11/2016	Sim
314692/01	Regina Claudia Neves Serafim	Médico	10	28/11 a 7/12/2016	Não
370282/03	Renato da Silva Azambuja	Médico	60	3/12/2016 a 31/1/2017	Sim
370282/05					
311073/01	Renato Loureiro Marques	Odontólogo	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Sim
379837/01	Rosa Maria da Silva	Agente de Saúde Pública	10	22/11 a 1º/12/2016	Não
211044/03	Rosângela de Almeida	Técnico de Enfermagem	30	27/11 a 26/12/2016	Sim
371950/01	Sandra Cristina de Souza	Enfermeiro	30	27/11 a 26/12/2016	Sim
333212/01	Sandra Cristina Seixas	Enfermeiro	30	25/11 a 24/12/2016	Sim
377117/01	Silvana Regina Konradt	Farmacêutico-Bioquímico	60	24/11/2016 a 22/1/2017	Não
374404/01	Silvia Fernandes Ortiz Longo	Auxiliar em Saúde Bucal	15	28/11 a 12/12/2016	Não
374960/02	Silvia Mena da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	60	20/11/2016 a 18/1/2017	Sim
255416/01	Silvia Saucedo Borges	Assistente Administrativo I	20	23/11 a 12/12/2016	Não
384078/01	Stephane Pereira de Carvalho Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	30	11/11 a 10/12/2016	Sim
389012/01	Tatiane Amas de Oliveira	Técnico de Enfermagem	60	21/11/2016 a 19/1/2017	Sim
357464/07	Terezinha Dias Moreira	Médico	90	25/11/2016 a 22/2/2017	Sim
357464/11					
380155/02	Tony Warley Paluan Bordini	Motorista	90	24/11/2016 a 21/2/2017	Sim

396192/01	Vanessa Teixeira de Souza Guedes	Enfermeiro	30	23/11 a 22/12/2016	Sim
269336/03	Walquíria Portela Campos	Técnico de Enfermagem	8	24/11 a 1º/12/2016	Não

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.817, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Matrícula	Servidor	Cargo	Dias	Período	Prorrogação
388676/01	Ana Carla Pereira da Silva Lima	Odontólogo	5	29/11 a 3/12/2016	Não
400212/01	Ana Paula Cristina de Almeida	Assistente de Serviços de Saúde	30	26/11 a 25/12/2016	Sim
262587/01	Christina Paula Naste Shirado	Nutricionista	30	28/11 a 27/12/2016	Sim
382210/01	Claudete Lopes da Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	15	28/11 a 12/12/2016	Não
377860/03	Cleonice de Medeiros Correa	Assistente de Serviços de Saúde	30	24/11 a 23/12/2016	Sim
359475/03	Dayse Aparecida de Andrade	Auxiliar em Saúde Bucal	10	2 a 11/12/2016	Não
219100/01	Elieni Vieira Alves	Farmacêutico-Bioquímico	60	22/11/2016 a 20/1/2017	Sim
385942/03	Emilia Maria Garcia Barbosa	Assistente Social	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
372632/02	Eva Inês Lopes Burgedurf Silveira	Agente de Saúde Pública	30	29/11 a 28/12/2016	Sim
392400/01	Gisely Caroline Lima Ramos	Técnico em Radiologia	90	29/11/2016 a 26/2/2017	Sim
390383/01	Gláucia Di Paula Gomes do Amaral	Fiscal Sanitário	30	30/11 a 29/12/2016	Sim
195480/01	Helio Peixoto Ennes	Odontólogo	60	28/11/2016 a 26/1/2017	Sim
283983/01	Ivete de Moraes	Técnico de Enfermagem	60	14/11/2016 a 12/1/2017	Não
248118/02	Jacyra Barbosa Xavier	Agente de Saúde Pública	20	23/11 a 12/12/2016	Não
382503/01	Janice Vicente de Arruda Prates	Agente de Saúde Pública	5	28/11 a 2/12/2016	Não
393346/01	Jouse Maria de Lima Rosa	Auxiliar em Saúde Bucal	15	1º a 15/12/2016	Sim
396191/01	Keli Pereira de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	30	1º a 30/12/2016	Sim
355178/01	Kelma Medina Medeiros da Silva	Psicólogo	16	28/11 a 13/12/2016	Não
388734/01	Letícia de Carvalho Aranda	Profissional de Educação Física	90	26/11/2016 a 23/2/2017	Sim
259349/03	Luciane Venezes dos Santos	Assistente Administrativo II	60	24/11/2016 a 22/1/2017	Não
384080/01	Marcus Vinicius Freitas Bezerra	Agente de Saúde Pública	30	25/11 a 24/12/2016	Sim
378198/01	Maria de Fátima de Oliveira	Técnico de Enfermagem	30	29/11 a 28/12/2016	Sim
381796/01	Maria do Carmo Coelho Barba	Agente de Saúde Pública	30	1º a 30/12/2016	Sim
263290/02	Maria Eduvirge Porto Sandre	Auxiliar em Saúde Bucal	30	08/12/2016 a 6/1/2017	Sim
276588/02	Marilza Dutra Bonfim	Agente de Saúde Pública	30	1º a 30/12/2016	Sim
120448/07	Mariuccia Costa Ferreira	Assistente Social	4	28/11 a 1º/12/2016	Não
380668/01	Marli Pinto Ramos	Agente de Saúde Pública	30	28/11 a 27/12/2016	Não
384895/01	Natalia Miguel de Souza	Agente de Saúde Pública	30	29/11 a 28/12/2016	Sim
398181/02	Paulo Leandro Flores Alves	Técnico de Enfermagem	30	27/11 a 26/12/2016	Sim
393947/01	Regiane da Silva Santos	Assistente de Serviços de Saúde	7	29/11 a 5/12/2016	Não
391068/01	Rita Costa Milhomem	Enfermeiro	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Sim
400087/01	Rita da Silva Amaral	Assistente de Serviços de Saúde	7	28/11 a 4/12/2016	Não
399717/01	Sheila Brusamarello	Psicólogo	60	25/11/2016 a 23/1/2017	Não
391382/01	Shirlei Vieira da Costa	Assistente Social	30	30/11 a 29/12/2016	Sim

396247/01	Simone Torres Muniz	Enfermeiro	60	27/11/2016 a 25/1/2017	Sim
401781/02	Thays da Cruz Benites Avila de Oliveira	Médico	7	30/11 a 6/12/2016	Não
400661/01	Valeria Santos Teixeira	Técnico de Enfermagem	7	25/11 a 1º/12/2016	Não
391083/01	Vivianne Delovo de Ferreira Santos	Técnico de Enfermagem	60	29/11/2016 a 27/1/2017	Não
377016/01	Zilanda Martins do Carmo	Auxiliar em Saúde Bucal	30	28/11 a 27/12/2016	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO: 31924/2017-42****ASSUNTO:** Sindicância Administrativa**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção das recomendações elencadas no Relatório Final, e após cumpridas todas as tramitações e procedimentos necessários, proceda-se o arquivamento.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO: 40679/2017-91****ASSUNTO:** Sindicância Administrativa**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção nas recomendações constantes no Relatório Final e após cumpridas todas as tramitações e encaminhamentos, archive-se.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO: 35417/2017-04****ASSUNTO:** Sindicância Administrativa**DECISÃO:** Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino a adoção das recomendações elencadas no Relatório Final, e após cumpridas todas as tramitações e procedimentos necessários, proceda-se o arquivamento.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.020, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017.****RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 908, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, art 4º, inciso X, alínea d, resolve:**AUTORIZAR** a prorrogação de licença-maternidade para a servidora APARECIDA PEREIRA DE SOUZA, matrícula n. 378028/1, cargo de assistente administrativo II, REF9, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 8 de outubro de 2017, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 75266/2017-28).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 979, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:**PRORROGAR**, por mais 30 dias, a contar de 17 de outubro de 2017, o prazo para a comissão de sindicância, designada pela Resolução "PE" SEMED n. 858, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diogrande n. 4.997, de 12 de setembro de 2017, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo n. 70651/2017-51, com fulcro na Lei Complementar n. 190, art. 251, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 980, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:**PRORROGAR**, por mais 30 dias, a contar de 17 de outubro de 2017, o prazo para a comissão de sindicância, designada pela Resolução "PE" SEMED n. 857, de 5 de setembro de 2017, publicada no Diogrande n. 4.997, de 12 de setembro de 2017, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao Processo n. 72235/2017-98, com fulcro na Lei Complementar n. 190, art. 251, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 981, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, art 4º, inciso X, alínea d, resolve:**AUTORIZAR** a prorrogação de licença-maternidade para a servidora RALIANI GONÇALVES ARCE, matrícula n. 372142/5, cargo de professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 2 de novembro de 2017, em conformidade ao artigo 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 76491/2017-08).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ILZA MATEUS DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 01/2017****CONVOCAMOS** a ex-servidora NAIRA LOPES BATISTA, matrícula n. 397504-01, auxiliar de serviços diversos, para comparecer na sala da Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, a fim de tomar conhecimento da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar n. 73165/2016-69, instaurado contra a mesma.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 02/2017**CONVOCAMOS** a ex-servidora SILVIA APARECIDA DE MATOS GALVÃO ALMEIDA, matrícula n. 377045-02, ajudante de operação, para comparecer na sala da Corregedoria-Geral do Município, sito a Rua Sofia Melke, nº 453, Itanhangá Park, nesta Capital, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da 3ª e última publicação deste edital, a fim de tomar conhecimento da decisão final do Processo Administrativo Disciplinar n. 5551/2017-08, instaurado contra a mesma.

CAMPO GRANDE - MS, 16 DE OUTUBRO DE 2017.

EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL****ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho****REQUERENTE:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO	Guarda Municipal 3ª Classe	SESDS

PROCESSO: 53919/2017-36**DECISÃO:** Não - autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho****REQUERENTE:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
387469/01	MICHAEL DE ALBUQUERQUE FAGUNDES	Guarda Municipal 3ª Classe	SESDS

PROCESSO: 69032/2017-32

DECISÃO: Não - autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.

DESPACHO DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
372023/04	JOSE RONALDO DA SILVA	Guarda Municipal 3ª Classe	SESDS

PROCESSO: 55557/2017-18

DECISÃO: Autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PORTARIA "PE" AGETEC nº 32, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto dos servidores CYNARA BELLIZA ALVES TORRES ESPINDOLA, matrícula 405189/01, GILVAN ALVES DE ALMEIDA SILVA, matrícula 389605/07, IVONETE SUZANA BEAL, matrícula 402729/02, RICARDO ASTORD SANCHES, matrícula 406113/02, ROBERTO AUGUSTO ROQUE DOS SANTOS, matrícula 384476/03 e TATIANA MELLO DE SOUZA ROSA, matrícula 406903/01, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, nos dias 26 e 27 de Outubro de 2017, no período de 13h30 as 17h30, para participar do **CURSO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: ASPECTOS CONTROVERSOS E JURISPRUDÊNCIA**, ministrado pela **ESCOEX** – Escola Superior de Controle Externo do Tribunal de Contas de MS, com fundamento no art. 4º, inciso XIII, do Decreto nº 11.247, de 24 de junho de 2010. Campo Grande – MS, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO
Diretor Presidente da Agência Municipal
de Tecnologia da Informação e Inovação

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados, o **RESULTADO** da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 06.10.2017, conforme parecer.

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (HIDROXIMETILAMIDO, IMUNOGLOBULINA, INSULINA, CLORETO DE SÓDIO, ZUCLOPENTIXOL E OUTROS).

PREGÃO PRESENCIAL: 018/2017

PROCESSO Nº: 52.725/2017-12

Item	EMPRESAS	Valor Unitário
01	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R\$ 28,5000
02	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA	R\$ 166,9666
04	A.D DAMINELLI-EIRELI-ME	R\$ 2,4800
06	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 0,4500
10	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,1195
11	CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR	R\$ 0,1614
12	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	R\$ 0,1998

Os lotes **03, 05, 07, 08,09 e 13** restaram **fracassados**, ficando sem atendimento neste procedimento.

Campo Grande - MS, 17 de Outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FRANCISLÉIA CARDOSO DE SOUSA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.801/2017-89

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATENDIMENTO DE HOME CARE.**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 06 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 06 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 06 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.981/2017-16

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE"**, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E PALLETS PLÁSTICOS VAZADOS.**

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 06 de novembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 06 de novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 06 de novembro de 2017.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedor para atender ao objeto, o proponente **ANTÔNIO ILDIVAN PINTO LIMA**, sendo adjudicado o objeto e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10.10.2017, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2017.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.082, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 86/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 53023/2017-01,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro Educacional Jean Piaget**, mantido por CENTRO EDUCACIONAL JEAN PIAGET LTDA - ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.083, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO OCEE – O CASULO ESTABELECIMENTO DE ENSINO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 87/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 44469/2017-91,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **OCEE – O Casulo Estabelecimento de Ensino**, mantido por O CASULO ESTABELECIMENTO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA - EPP, pelo prazo de

quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.084, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO MON PETIT EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 88/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 38359/2017-16,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **Mon Petit Educação Infantil**, mantido por MON PETIT EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EPP, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.085, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEI MUNDO MÁGICO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 89/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 49485/2017-24,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEI MUNDO MÁGICO**, mantido por MUNDO MÁGICO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.086, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO VIP, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 90/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 33071/2017-92,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Colégio Vip**, mantido pelo COLÉGIO VIP LTDA - ME, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.087, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL LÁPIS DE COR, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 91/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 25761/2017-03,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro Educacional Lápis de Cor**, mantido por BARROS & BARROS LTDA - ME, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.088, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA "ATUAL", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 92/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 34792/2017-10,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola "Atual"**, mantida pela ESCOLA ATUAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL LTDA - EPP, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.089, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO EDUCACIONAL SUPERAÇÃO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 93/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 27488/2017-99,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Centro Educacional SuperAção**, mantido pelo CENTRO EDUCACIONAL SUPERAÇÃO LTDA - ME, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.090, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEINF "LAR DE SHEILA", DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 94/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 39955/2017-60,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEINF "Lar de Sheila"**, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.091, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CEINF PROFª ADRIANA NOGUEIRA BORGES, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 95/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 42799/2017-14,

D E L I B E R A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **CEINF Profª Adriana Nogueira Borges**, mantido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.092, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL FAUZE SCAFF GATTASS FILHO, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015 os termos do Parecer CME/CG/MS N. 96/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de

5/10/2017, e o disposto no Processo N. 44634/2017-03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Prof. Fauze Scaff Gattass Filho**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.093, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ IRMA ZORZI, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 97/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 39983/2017-03,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental na **Escola Municipal Irmã Irma Zorzi**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.094, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NA "ESCOLA MUNICIPAL SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA - TUMUNE KALIVONO "CRIANÇA DO FUTURO", DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, as DELIBERAÇÕES CME/MS N. 1.605/2013 e N. 1.781/2015, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 98/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 36162/2017-52,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental na **"Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira - Tumune Kalivono "Criança do Futuro"**, mantida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.095, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA A DESATIVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DESCREDECIA O INSTITUTO EDUCAP, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, e considerando o disposto no Processo N. 36780/2017-10, e a aprovação em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizada a desativação de funcionamento da educação infantil no **INSTITUTO EDUCAP**, de Campo Grande/MS, mantido por TAVARES & TAVARES INSTITUIÇÃO DE ENSINO LTDA-ME.

Art. 2º Fica descredenciada para o oferecimento da educação infantil, a instituição de ensino supracitada.

Art. 3º Fica revogada a DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.716/2014, bem como a parte da DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.902/2016, no que se refere à instituição mencionada no art. 1º desta Deliberação.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a janeiro de 2017, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.096, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**CREDECIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COOPERAR, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N.

1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 99/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 36780/2017-10,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a instituição de ensino **Instituto de Educação COOPERAR**, mantida pelo INSTITUTO DE EDUCAÇÃO COOPERAR LTDA - ME, para oferecer a educação infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **Instituto de Educação COOPERAR**, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2017.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, a partir de 2017, a DELIBERAÇÃO CME/MS N. 1.716, de 4 de dezembro de 2014, bem como as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.097, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA Amarelinha YELLOW, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 100/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 41219/2017-17,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Amarelinha Yellow**, mantida por MASOTTI & FERNANDES LTDA - ME, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.098, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÓIAS DE CRISTO", DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 101/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 44366/2017-58,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil no **"Centro de Educação Infantil Jóias de Cristo"**, mantido pela ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS - ASSEPAC, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.099, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA NAZARÉ - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 102/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 36116/2017-35,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Nazaré - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, mantida por CONGREGAÇÃO MISSIONÁRIAS FILHAS DA SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.100, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.**AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MATERNA BERÇÁRIO 0 A 4 ANOS, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 103/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 43853/2017-01,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Materna Berçário 0 a 4 anos**, mantida por MATERNA BERÇÁRIO LTDA - EPP, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2018.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.101, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

CREDECENCIA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA MATERNA BERÇÁRIO E EDUCAÇÃO INFANTIL, DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 1.903/2016, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 104/2017, aprovado em sessão plenária extraordinária de 5/10/2017, e o disposto no Processo N. 43852/2017-31,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a instituição de ensino **Materna Berçário e Educação Infantil**, mantida por MATERNA BERÇÁRIO LTDA - EPP, para oferecer a educação infantil.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Materna Berçário e Educação Infantil**, pelo prazo de três anos, a partir de 2018.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 5 de outubro de 2017.

Tânia Maria Terra Serra dos Passos
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Deliberação 132/CMI/2017

O **Conselho Municipal do Idoso – CMI** do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015.

Considerando a Deliberação **n.77/CMI/2015** de 20/07/2015 que dispõe sobre a captação de Recursos pelo FMI.

Considerando edital N. **001/CMI/2017** que Regulamenta a Gestão de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI.

DELIBERA:

Art. 1º - APROVAR "AD REFERENDUM" o auxílio financeiro às entidades constantes no anexo único dessa deliberação.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de outubro de 2017.

Cons.ª Rosângela Aparecida Alves Calado
Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

Anexo único da Deliberação 132/CMI/2017

Entidade	Recurso Aprovado	Situação
Associação Asilo São João Bosco	R\$ 89.250,00	DEFERIDO
Associação dos Amigos da Casa de Abraão	R\$ 42.600,00 sendo R\$ 15.750,00 (Edital 001/CMI/2017) e R\$ 26.850,00 (Recursos FMI de doações efetuadas no exercício 2015 e 2016).	DEFERIDO
SIRPHA – Lar do Idoso	R\$ 89.250,00	DEFERIDO
Associação de Auxílio e Recuperação dos Hansenianos – Hospital São Julião	R\$ 15.750,00	DEFERIDO
Associação de Moradores Arnaldo Estevão de Figueiredo II	R\$ 18.000,00	DEFERIDO
Fundação Manoel de Barros	R\$ 18.000,00	DEFERIDO
Universidade da Melhor Idade – UMI / UCDB	R\$ 18.000,00	DEFERIDO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se a seguinte pauta por constar alterações nos originais publicados no **DIOGRANDE n.º. 5.005 de 19/09/2017**

Pauta de Julgamento N.º. 0087/2017

Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 81 da Lei Complementar n.º. 02 de 15 de Dezembro de 1992, faço saber, a quem interessar possa, que no dia **24 (vinte e quatro) do mês de outubro de 2017, à partir das 08:00 hs**, a Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande em Sessão **Extraordinária**, julgará

na Rua Cândido Mariano, n.º. 2655 – 4º andar - Sala 05, Central de Atendimento ao Cidadão, os seguintes Recursos:

RECORRENTE: **Quirino Antonio da Conceição**
RECURSO: **Voluntário n.º. 0833/2012**
PROCESSO: **47884/2011-83**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Arleon Carlos Stelini**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Paulo Widal de Rodrigues**
RECURSO: **Voluntário n.º. 1507/2012**
PROCESSO: **52878/2011-20**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**
PATRONO: **Oscar Pitthan Freire OAB/MS 3.885**

RECORRENTE: **Francisco Evangelista**
RECURSO: **Voluntário n.º. 0269/2012**
PROCESSO: **83083/2011-18**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRIDO: **Igram Industria de Granilha Mineral Ltda**
RECURSO: **Ofício n.º. 0393/2017**
PROCESSO: **84249/2011-12**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Denir de Souza Nantes**
ASSUNTO: **Código Ambiental – Multa**
PATRONO: **Claudemir Liuti Junior OAB/MS 10.636**

RECORRENTE: **Juvenal Alves Correa Neto**
RECURSO: **Voluntário n.º. 0135/2012**
PROCESSO: **56218/2011-72**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Gianni Yara Costa Lessa dos Santos**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Luiz Araldo Araújo Skibinski / Marcos Cesar Americo dos Reis**
RECURSO: **Voluntário n.º. 1173/2012**
PROCESSO: **63971/2011-97**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Leandro de Souza Godoy**
ASSUNTO: **Código de Obras – Multa**
REPRESENTANTE LEGAL: **Luis Araldo Skibinsk**

RECORRENTE: **Moises Telles e Outra**
RECURSO: **Voluntário n.º. 1065/2012**
PROCESSO: **31987/2012-58**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Jairo Madureira Campos / Eva Antunes Pompeu**
RECURSO: **Voluntário n.º. 1030/2012**
PROCESSO: **20697/2012-14**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Adonay Pedrosa / Rosana Souza Pedraza / Jéssica Elica Zanela**
RECURSO: **Voluntário n.º. 1031/2012**
PROCESSO: **83153/2011-00**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Marcelino Pereira dos Santos**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Vânia de Souza Martins / Antonio Alves Martins**
RECURSO: **Voluntário n.º. 1027/2012**
PROCESSO: **33238/2012-00**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Michael Frank Gorski**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

RECORRENTE: **Soraya Danielli Hammoud Brandão**
RECURSO: **Voluntário n.º. 0888/2012**
PROCESSO: **95417/2011-79**
PARECER: **Márcio de Barros**
RELATOR: **Michael Frank Gorski**
ASSUNTO: **Código de Postura – Multa**

Campo Grande - MS, 18 de setembro de 2017

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Acórdão: 0775/2017
Recurso: Voluntário n.º. 0504/2012
Processo: 66606/2011-06
Recorrente: Chung Shu Min
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Gianni Yara Costa Lessa dos Santos

EMENTA: MULTA – ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE EM ESPECIAL NBR 9050 DA ABNT – VISTORIA FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADO – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação (art. 18 Lei 2909/92);

II – As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;

III – O não atendimento à notificação no prazo legal implica na ratificação do auto de infração, bem como da penalidade prevista no art. 161, Anexo II, do Código de Polícia Administrativa de Campo Grande, Lei nº 2909/92;

IV – Estando regular o ato administrativo de imposição de penalidade, sem vício de formalidade na sua constituição, não tem porque ser cancelado;

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0504/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Gianni Yara Costa Lessa dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0776/2017
Recurso: Voluntário nº. 0486/2012
Processo: 49804/2011-15
Recorrente: Rosalina Jose dos Santos
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇADA – VISTORIA FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO ATENDIDA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – DECISÃO MANTIDA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação;

II – As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;

III – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação no prazo concedido pela fiscalização, implica na imposição da penalidade prevista em lei;

IV – Comprovado nos autos pelas vistorias realizadas de que as exigências não foram atendidas no prazo concedido na notificação fiscal, correta é a aplicação da penalidade prevista em lei;

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0486/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0777/2017
Recurso: Voluntário nº. 0496/2012
Processo: 95174/2011-79
Recorrente: Keit Trindade Talavera
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇADA – VISTORIA FISCAL – IRREGULARIDADE NÃO ATENDIDA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – DECISÃO MANTIDA – AUTUAÇÃO PROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteirços e mantê-los em perfeito estado de conservação;

II – As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;

III – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação no prazo concedido pela fiscalização, implica na imposição da penalidade prevista em lei;

IV – Comprovado nos autos pelas vistorias realizadas de que as exigências não foram atendidas no prazo concedido na notificação fiscal, correta é a aplicação da penalidade prevista em lei;

V - Recurso conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0496/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0778/2017
Recurso: Voluntário nº. 1265/2011
Processo: 57782/2010-59
Recorrente: Julia de Souza
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Rui Nunes
Parecer Jurídico: Francisco Grisai Leite da Rosa
Relator(a): Arleon Carlos Stelini

EMENTA: AMBIENTAL – MULTA – AUSENCIA DE LIGAÇÃO DA REDE INTERNA À REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO – DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – REDUÇÃO DA MULTA DEVIDO FALTA DE JUSTIFICATIVA DO PATAMAR UTILIZADO – RECURSO PROVIDO PARCIAL COM REDUÇÃO DA PENALIDADE.

I – O descumprimento da obrigação de ligação da rede interna à rede coletora de esgoto sanitário, impõe penalidade ao contribuinte;

II – Ausência de justificativa do valor da penalidade aplicada, impõe revisão da mesma;

III – Recurso voluntário provido parcialmente, com redução da penalidade ao mínimo legal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao Recurso Voluntário nº. 1265/2011.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Arleon Carlos Stelini
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0779/2017
Recurso: Voluntário nº. 0974/2012
Processo: 110186/2011-77
Recorrente: Suely Sanches Monteiro e Outro
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Arleon Carlos Stelini

EMENTA: CÓDIGO DE OBRAS – MULTA POR NÃO CONSERVAÇÃO DE CALÇAMENTO – NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – RECURSO INTEMPESTIVO – NÃO CONHECIMENTO.

I – Todos os proprietários tem o dever de construção e/ou reforma de calçada;

II – A notificação foi regular e deu oportunidade para a execução dentro do prazo, o que não ocorreu;

III – O Recurso interposto após 15 dias da notificação do julgamento de primeira instancia, não é analisado por força do artigo 63, da LC 02/1992;

IV – Recurso voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0974/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Arleon Carlos Stelini
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

Acórdão: 0780/2017
Recurso: Voluntário nº. 0465/2012
Processo: 87440/2010-54
Recorrente: Effrem Gomes da Silva / Firmina Fonseca da Silva
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Sebastião Rolon Neto

EMENTA: MULTA – TERRENO SEM CONSTRUÇÃO DE MURO – NECESSIDADE DE FECHAMENTO DE TERRENOS URBANOS – VISTORIAS IN LOCO – PERMANENCIA DA IRREGULARIDADE – RECURSO VOLUNTÁRIO INTERPOSTO – CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – A recorrente foi autuada por não construir muro em terreno urbano. Requerido prorrogação do prazo para regularização do terreno;

II – Em vistoria in loco após o prazo concedido pela municipalidade restou comprovada a permanência da irregularidade. Em recurso voluntário foi sustentado ausência de recursos financeiros para regularizar o terreno;

III – Recurso conhecido e improvido no mérito por carência de argumentação jurídica que justificasse a reforma da decisão a quo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento do Recurso Voluntário nº. 0465/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Sebastião Rolon Neto
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles e Gianni Yara Costa Lessa dos Santos.

Acórdão: 0781/2017
Recurso: Voluntário nº. 1042/2012
Processo: 47869/2011-90
Recorrente: Jose Acelino dos Reis / Sebastiana dias Passos
Recorrido: Município de Campo Grande/MS

Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – NÃO CONSTRUÇÃO DE CALÇADA – PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE AFASTADA – VISTORIA FISCAL – ERRO NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AUTUADO – DECISÃO REFORMADA – AUTUAÇÃO IMPROCEDENTE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

I – Afasta-se a preliminar de intempestividade em razão do erro material;

II – Os responsáveis por imóveis que sejam lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de calçamentos ou guias de sarjetas, edificados ou não, são obrigados a construir os passeios fronteiros e mantê-los em perfeito estado de conservação;

III – As calçadas deverão ser executadas em concreto simples, sarrafeados, de maneira contínua revestida de material antiderrapante, com piso tátil, sem degraus ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pessoas, atendendo as normas de acessibilidade, e em especial a NBR 9050 da ABNT;

IV – Em se tratando de obrigação de fazer atribuída ao proprietário de imóvel urbano, o não atendimento da notificação no prazo concedido pela fiscalização, implica na imposição da penalidade prevista em lei;

V – Comprovado nos autos que houve erro na identificação do imóvel autuado, a penalidade aplicada deve ser cancelada em razão do vício apresentado;

VI - Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1042/2012.

Campo Grande-MS, 18 de outubro de 2017.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Marcelino Pereira dos Santos
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Arleon Carlos Stelini, Daniel Flores, Denir de Souza Nantes, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos e Sebastião Rolon Neto.

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO n. 1.254, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui a Medalha Legislativa Mérito da Justiça “Águia De Haia” - Comenda Rui Barbosa da cidade de Campo Grande-MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Medalha Legislativa Mérito da Justiça “Águia de Haia” - Comenda Rui Barbosa, a ser outorgada aos servidores das Justiças Estadual e Federal, Comum e Especializada, que tenham se destacado na sua área de atuação, garantindo

direitos individuais, coletivos e sociais, resolvendo conflitos entre cidadãos, entidades e poder público no Município de Campo Grande/MS.

§ 1º A medalha poderá ser concedida aos servidores em exercício e aposentados que desempenharam suas funções conforme determina a comenda.

§ 2º Deverá ser apresentado nos autos do Projeto de Decreto Legislativo o currículo do homenageado para êxito da concessão da Comenda da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 03 de outubro de 2017.

PROF. JOÃO ROCHA
 Presidente

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade de Licença Prévia, para atividades de: Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; localizada à Av. Armando Silvestrini, Quadra: 05, Lote: 22X, Parcelamento Polo Empresarial Oeste, município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade de Licença Prévia, para atividades de: Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente; localizada à Av. Coronel Antonino, 6031, Bairro Nova Lima, município de Campo Grande-MS.

CONCESSÃO

CIBRAFERTIL COMPANHIA BRASILEIRA DE FERTILIZANTES, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia com validade de **18 meses** a contar de **20/09/2017**, para a atividade de **Mistura e envase de fertilizantes**, localizada na **Av. Principal 2, nº 239 Núcleo Industrial**, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

EDGAR ZANIN JUNIOR torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 28/09/2017, para atividade de **Clínica médica sem internação**. Localizada à **Rua Amazonas, Lotes 08 e 09, Quadra 01, esquina com a Rua Padre João Crippa - Bairro São Francisco** município de Campo Grande -MS.

Edital de Convocação

A UMAM informa os moradores e interessados do Jardim Monterey que a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 22/10/2017, das 09:00 às 12:00 horas, será na rua Princesa Cinthya, 29, Jardim Monterey, nesta Capital, que serão deliberado a seguinte ordem do dia: a) Fundação da Associação de Moradores do Jardim Monterey; b) Discussão e aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Informações na UMAM, rua Irlanda, 336, bairro Monte Castelo, nesta Capital, no horário comercial.

Edital de Convocação

A Comissão Organizadora convoca os interessados para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 01/11/2017, das 19:00 às 21:00 horas, na Rua: Genipava, 829, Jardim Rancho Alegre, nesta Capital, para delibarem a seguinte ordem do dia: a) Fundação do Ministério Apostólico El Shadday; b) Discussão e Aprovação do Estatuto; c) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Registro de Chapa até o dia 25/10/2017. Informações na Rua: Genipava, 829, Jardim Rancho Alegre, nesta Capital, no horário comercial.

REQUERIMENTO

GLOBAL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ: 05.970.600/0002-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade de: **Comercio atacadista e representação comercial de defensivos agrícolas, herbicidas, fungicidas, fertilizantes, adubos e sementes**. Localizada à **AVENIDA GURY MARQUES, 5768, BAIRRO CENTRO OESTE CEP 79.072-000**, município de Campo Grande -MS.

REQUERIMENTO

JAIME HERNANDES RAMIREZ DIAS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de **EMPREENHIMENTO MULTIRESIDENCIAL COM 14 CASAS** Localizada à **RUA PEDRO ALVARES CABRAL, BAIRRO CAIÇARA**, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO

JUNQUEIRA DE ANDRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE - EIRELI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação Nº 02.109/2017 com validade de **12 MESES** a contar de 03/10/2017, para atividade de **Condomínio Residencial composto por 24 (vinte e quatro) unidades residenciais**, localizada à rua Riverside, Lote 1-A, Parque Residencial Azaleia, município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

STÁ ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Renovação da Licença de Operação para a atividade **Supermercado** em uma área localizada na **Rua Zakia Nahas Siufi, 1195, Loteamento Papa João Paulo II**, no município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

TELEVISÃO MORENA LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Autorização Ambiental para a realização do **SHOW DE VERÃO 2017 (SHOW DA VIRADA) a ser realizado no dia 27 de outubro de 2017**. Localizada à **AVENIDA DOS CRISANTEMOS, 457-559, VILA SOBRINHO**, município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

UNIGRAN EDUCACIONAL torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **ENSINO SUPERIOR**. Localizada à Rua Abrão Júlio Rahe, nº325 - Vila América, município de Campo Grande-MS.

**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA**

CGC 03.272.688/0001-00 - Rua Marechal Rondon, 2644 - Fone: 3041-4700 / Fax: 3042-9013 - CEP 79.002-201
Campo Grande / MS.

**BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA - PERÍODO DE 01 A 12 DE 2016**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	8.881.222,36	PASSIVO CIRCULANTE	6.432.500,25
DISPONIBILIDADE	1.804.890,63	Fornecedores	1.238.011,00
Caixa	3.651,09	Empréstimo Consignado Funcionários	913.558,52
Bancos c/c	210.218,90	Empréstimo Bancário	1.215.102,68
Bancos c/Aplicação	117.925,27	Obrigações c/terceiros	27.997,36
Bancos c/Aplicação convênio	1.388.701,04	Obrigações Sociais	379.244,68
Cheques a Receber	84.394,33	Obrigações Fiscais	443.270,53
CREDITOS	5.370.903,65	Obrigações Trabalhistas	66.685,81
Sus AIHS/AMBUL	1.185.881,97	Obrigações com Pessoal	676.169,17
Convênios Particulares	4.185.021,68	Repasse Honorários Médico	76.277,32
ESTOQUE	533.171,53	Contas a Pagar	263.032,93
OUTROS CRÉDITOS	1.172.256,55	Outras Provisões	1.133.150,25
Imposto a Recuperar	23.321,47	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	8.531.287,60
Adiantamentos	1.128.063,01	OBRIGAÇÃO LONGO PRAZO	8.531.287,60
Fornecedores	711,57	Natureza Trabalhista	26.666,68
Parto Programado	20.160,50	Natureza Civil	8.504.620,92
ATIVO NÃO CIRCULANTE	42.034.382,79	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	35.951.817,30
INVESTIMENTO	201.223,36	RESERVA AVALIAÇÃO PATRIM.	28.603.557,60
IMOBILIZADO	33.277.871,83	Variação Patrimonial	25.255.213,15
Terrenos	17.286.000,00	Ativo Imobilizado	15.975,06
Edificações	13.953.530,30	Variação Patrimonial IPC/90	254.699,09
Instalações	1.310.607,93	Ativo Imobilizado IPC/90	288.173,50
Aparelhos de Cirurgia	827.678,01	Reavaliação Terreno	1.303.241,10
Instrumento de Cirurgia	260.663,88	Reavaliação Edificações	1.486.255,70
Máquinas e Equipamento	4.282.614,64	SUPERAVIT ACUMULADO	8.055.766,25
Moveis e Utensílios.	2.439.091,02	Superávit Acumulado	14.882.261,92
Computadores	524.841,10	Déficit Acumulado	-6.826.495,67
Veículos	203.525,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	-707.506,55
Terrenos - IPC/90	68.740,14	Déficit do Exercício	-707.506,55
Edificações - IPC/90	94.813,75	TOTAL DO PASSIVO	50.915.605,15
(-) Depreciação. Acumulada	7.974.233,94	DEMONSTRATIVO DE DEFICIT/SUPERAVIT	
REALIZ LONGO PRAZO	8.555.287,60	ACUMULADO	
Processo Trabalhista	26.666,68		
Processo Civil	8.504.620,92	Saldo anterior	10.041.896,73
Garantias e Cauções	24.000,00	Déficit	-1.986.130,48
TOTAL DO ATIVO.	50.915.605,15	Superávit	0,00
		Superávit	8.055.766,25
			7.348.259,70
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITA OPERACIONAL	31.850.433,91	DESPESAS OPERACIONAIS	32.812.960,46
(+) Receita de Convênio e SUS	31.269.864,49	(-) Despesas c/pessoal	14.078.466,77
(+) Receita de Ambulatórios.	650.791,00	(-) Despesas Administrativas	17.226.432,20
(+) Receitas Particulares.	2.059.028,47	(-) Despesas depreciações	948.436,40
(+) Receitas Subvenções.	4.188.680,00	(-) Despesas financeiras	559.625,09
(+) Glosas	0,00	RESULTADO OPERACIONAL	-962.526,55
(-) Custo Hospitalar	6.789.681,51	RESULTADO NÃO OPERAC.	255.020,00
(=) Receita Líquida	31.378.682,45	(+) Outras Receitas	255.020,00
(+) Outra Receita Operacional	471.751,46	(-) Outras Despesas	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-707.506,55		
NOTAS EXPLICATIVAS			
1- A apresentação das demonstrações contábeis é elaborada com observância dos dispositivos na Lei nº 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e adaptada a Lei nº 11638/07.			
2- Receitas e Despesas são registradas pelo regime de competência			
3- Foi alterado o valor do terreno e Instalações conforme laudo de avaliação 072/2016 - Câmara de Valores Imobiliários Ltda.			
4- Ministério da Saúde processo administrativo convênio 1475/2007, solicitando devolução de R\$ 247.986,90 (duzentos quarenta e sete mil novecentos oitenta e seis reais e noventa centavos).			
Campo Grande - MS, 31 de Dezembro de 2016.			
Alfeu Duarte de Souza Diretor/Presidente	Valmir Nantes de Oliveira 1º Tesoureiro	Sandra Mara Xavier Contadora CRC 3623/0-4 MS	
PARECER DO CONSELHO FISCAL			
O conselho fiscal da Associação de Amparo à Maternidade, no uso de suas atribuições, procedeu ao exame de todas as operações sociais, através dos documentos comprobatórios, a situação do patrimônio, quer financeira, econômica e finalmente a análise do balanço levantado em 31 de Dezembro de 2.016, bem como a demonstração de resultados do exercício, superávits e déficits acumulados; baseado no Relatório e Parecer da Auditoria apresentado pelo Sr. Guilherme Francisco Santinho e da Assessoria Jurídica e nas explicações suplementadas pela diretoria, é de parecer que merecem a aprovação dos senhores associados com as seguintes considerações realizadas pelo Auditor Externo: 1) Seja colocado em prática a implantação de Previsão e Planejamento Orçamentário Anual; 2) Seja registrado o nome completo e o CPF dos tomadores dos serviços nas Notas Fiscais; 3) Seja encaminhado relatório periódico à Contabilidade, pela Assessoria Jurídica, de processos judiciais em andamento para que haja melhor acompanhamento administrativo, financeiro e contábil dos processos.			
Dr. Jefferson Carlos Pereira	Dr. Orcidney Aparecido Bissoli	Dr. Iraja Paulo Chaise	